

DESPACHO N.º 169 /2019

Considerando que:

O Museu da Casa do Álamo, o Castelo, o Centro Interpretativo da Casa da Medusa e o Posto de Turismo encerram todas as segundas feiras, estando abertos ao público nos restantes dias;

Existem constrangimentos na coordenação dos trabalhadores afetos aqueles equipamentos e serviço de forma a permitir que os mesmos estejam abertos ao público nos sábados e domingos;

Nos termos do artigo 124.º, n.º 3 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o dia de descanso obrigatório e complementar podem deixar de coincidir com o domingo e com o sábado;

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, DETERMINO, que a semana de trabalho dos trabalhadores afetos ao Museu da Casa do Álamo, o Castelo, o Centro Interpretativo da Casa da Medusa e o Posto de Turismo, será de terça-feira a sábado devendo para o domingo implementar-se uma escala dos trabalhadores que manterão esses equipamentos e serviço abertos ao público;

Mais DETERMINO que os trabalhadores que trabalhem ao domingo gozem o dia de descanso obrigatório na terça-feira seguinte.

Mais DETERMINO que o presente despacho produza efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Paços do Município, 07 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco António Martins dos Reis